

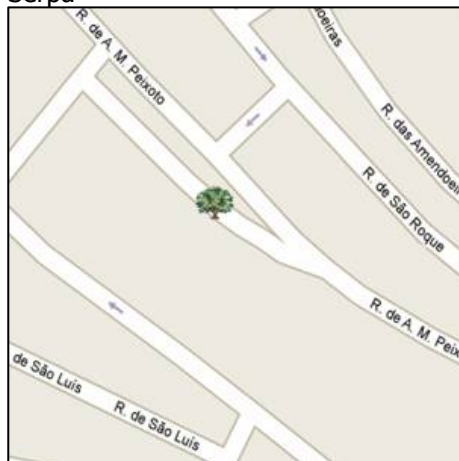
AVISO Nº 1/2010

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto, são classificadas como árvores de interesse público, duas *Olea europaea* L. var *europaea*, árvores vulgarmente conhecidas por oliveiras; uma situa-se no largo 25 de Abril, Freguesia de Salvador, Concelho de Serpa; a outra situa-se Junto ao castelo do Alvito, Freguesia e Concelho do Alvito, cuja localização se indicam em excertos de mapas extraídos do Google Maps:

KNJ1/ 540



Serpa



KNJ1/ 541



Alvito



Magníficas oliveiras com aspecto milenar, apresentam os fustes cariados e ocos, formando cavernas e arcos de grande efeito plástico.

07/01/2010

O PRESIDENTE

Amândio Torres

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL